



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

RECONSTRUÇÃO DO MURO E DA CAPELA DO CEMITÉRIO DE AFUÁ/PA., no Município de Afuá - PA, são Serviços de tal importância para administração Municipal desse município para atender melhor de forma segura e conforto a população local que frequenta o espaço para prestar as últimas homenagens e orações aos familiares que vieram a falecer.

Descrição da Obra: Terá os serviços de **Administração Local** (gastos com Engenheiro da Obra), **Serviços Preliminares** (Gastos com Placa de obra, Locação e Entulhos), **Fundação Tipo Palafita** (gastos com confecção e cravação de Estacas com Barroteamento em madeira) **Fundação Superficial do Muro** (Gastos com confecção do Muro em alvenaria) **Sistema De Vedação Vertical** (Gastos com amarração de alvenaria e vigas) **Revestimento** (Gastos com Reboco e Chapisco) **Esquadrias** (Gastos com Confecção e instalações de janelas e portas) **Sistema de Cobertura** (Gastos com talhamento e estrutura do telhado) **Pintura** (Gastos com pintura da capela e muro) **Instalação Elétrica** (Gastos com iluminação, força e Tomadas) **Serviços Finais** (Gastos com serviços de Limpeza e entrega)

Custo da obra sem BDI: R\$ 173.737,05

BDI adotado: 28,82%: R\$ 50.071,02

Custo da obra com BDI: R\$ 223.808,07



01. OBJETO

RECONSTRUÇÃO DO MURO E DA CAPELA DO CEMITÉRIO DE AFUÁ/PA

02. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ADMINISTRAÇÃO
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	MOVIMENTO DE TERRA
4	Fundação Tipo Palafita em Madeira de Lei Regional (Sucupira e Acapú) E PISO
5	FUNDAÇÃO SUPERFICIAL DO MURO
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL
7	REVESTIMENTOS
8	ESQUADRIAS
9	SISTEMAS DE COBERTURA
10	PINTURA
11	instalações elétricas
12	SERVIÇOS FINAIS

Para execução dos serviços deverão ser observadas a **Especificação Técnica, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Orientação Técnica da Fiscalização da P.M.A**, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

Em razão da complexidade o período de execução da obra é de **180 (Cento Oitenta Dias)** dias da obra – 02 meses,

Serão apresentadas além do memorial descritivo, plantas baixas, Plantas Arquitetônicas e Planilha orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



03. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratada:

3.1.a - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

3.1.b - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

3.1.c - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

3.1.d - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

3.1.e - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

3.1.f - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

3.1.g - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.

3.1.h - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

3.1.i - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



3.1.j - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

3.1.k - A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

3.1.l - A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

3.1.m - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forros ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

3.1.n - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

3.1.o - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3.1.p - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

3.1.q - A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da **CONTRATADA** registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da **CONTRATADA**, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a **CONTRATADA**, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

3.1.r - A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



3.1.s - A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

3.1.t - Caberá também à **CONTRATADA**:

3.1.t.1 - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

3.1.t.2 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

3.1.t.3 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.

3.1.u - A **CONTRATADA** responderá ainda:

3.1.u.1 - Por danos causados à **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.

3.1.u.2 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

3.1.u.3 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

3.1.v - Ficarà a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

3.1.w - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da **CONTRATADA** constituirá ônus à **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

3.1.x - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



3.1.z - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

3.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

4.a - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.b - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

4.c - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Gestão de Infraestrutura do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, **CREA: 1519958480, Engenheira Civil HAYSSA GONÇALVES DE CARVALHO** no valor de **R\$ 223.808,07 (Duzentos Vinte Três Mil, Oitocentos Oito Reais e Sete Centavos)** para **RECONSTRUÇÃO DO MURO E DA CAPELA DO CEMITÉRIO DE AFUÁ/PA**, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência os preços Sinapi, Sedop e locais. Sobre os custos foram aplicados **28,82%** de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e **87,48%** de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

6. RESUMO DO VALOR ORÇADO PARA A OBRA

RECONSTRUÇÃO DO MURO E DA CAPELA DO CEMITÉRIO DE AFUÁ/PA

R\$ 223.808,07





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Total do Orçamento	R\$ 223.808,07
---------------------------	-----------------------

7. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA MENSALISTA

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	0,00%
A2	Fundo de Garantia	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
TOTAL DO GRUPO A		16,80%

GRUPO B		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Repouso semanal e feriados	18,12%
B2	Auxílio - enfermidade	0,87%
B3	Licença - paternidade	0,07%
B4	Décimo terceiro Salário	11,11%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras	2,72%
B6	Auxílio acidente do Trabalho	0,11%
B7	Férias Gozadas	11,24%
B8	Salário Maternidade	0,03%
B9	Feriados	4,15%
B10	Faltas Justificadas	0,74%
TOTAL DO GRUPO B		49,16%

GRUPO C		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31%
C2	Férias (indenizadas)	3,10%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	5,75%
C4	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%
C5	Indenização Adicional	0,48%
TOTAL DO GRUPO C		12,78%

GRUPO D		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência do grupo A sobre B	8,26%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%
TOTAL DO GRUPO D		8,38%

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL	87,48%
---------------------------------------	---------------

8. COMPOSIÇÃO DO BDI



CUSTO DIRETO (SEM BDI) =	R\$ 173.737,05
---------------------------------	-----------------------

CUSTOS INDIRETOS					
A) Custos Indiretos acessórios =	5,36%				
a.1) Administração central (ADM) =	3,00%	→	R\$ 173.737,05	X	0,0300 = R\$ 5.212,11
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→	R\$ 173.737,05	X	0,0059 = R\$ 1.025,05
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→	R\$ 173.737,05	X	0,0097 = R\$ 1.685,25
a.4) Seguro (S)=	0,40%	→	R\$ 173.737,05	X	0,0040 = R\$ 694,95
a.5) Garantias (G)=	0,40%	→	R\$ 173.737,05	X	0,0040 = R\$ 694,95

LUCRO DA EMPRESA					
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	6,16%	=	R\$ 173.737,05	X	0,0616 = R\$ 10.702,20

TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL					
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13,15%	=	R\$ 173.737,05	X	0,1315 = R\$ 22.846,42
COFINS = 3,00% PIS = 0,65% ISS = 5,00% INSS = 4,50%					
(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal) (Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)					

BDI no Acórdão 2.369/2011.

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

$$BDI = \frac{1,118800526}{0,8685} - 1$$

BDI = 28,82%

Onde:
 BDI = Bonificação e despesas indiretas;
 ADM = Despesas administrativas (adm. Central);
 DEF = Despesas financeiras;
 R = Riscos;
 S= Seguros;
 G= Garantias;
 LB = Lucro operacional bruto;
 IMP = Impostos federais e municipal;

PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)

$$PV = CD \times (1 + BDI) = R\$ 173.737,05 \quad 1 = \quad R\$ 223.808,07$$

HAYSSA GONÇALVES DE CARVALHO
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA/PA: 1519958480

Onde:
 PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha);
 CD = Custo Direto
 BDI = Bonificação e despesas indiretas;



9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **180 (Cento Oitenta) dias** corridos, conforme descrito abaixo.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma –**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, em cumprimento ao disposto no **artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

O Contratante manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

· manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- obter da Contratada o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como Fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao Objeto do contrato;
- solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação Contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para Substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

AFUÁ 19 DE JULHO DE 2022


HAYSSA GONÇALVES DE CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA: 1519958480

